

anotações de órgãos partidários estaduais e municipais decorrentes do julgamento de contas como não prestadas. Resolução nº 23.617/2020/TSE. Sentença que deve ser reformada. Requerimento de regularização de omissão de prestação de contas deferido. Determinação de restabelecimento dos direitos do órgão partidário municipal. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO (Recurso Eleitoral nº 000005586, Acórdão, Relator(a) Des. Patricia Henriques Ribeiro, Publicação: DJEMG - Diário de Justiça Eletrônico -TREM, Data 16/06/2021). (grifo nosso).

A análise da unidade técnica não constatou de recebimento de recursos de fonte vedada, de origem não identificada ou recebimento de recursos do Fundo Público.

Dessa forma, em consonância com a unidade técnica do Cartório Eleitoral e com o Ministério Público Eleitoral, forma-se com este Juízo Eleitoral o tríplice consenso jurídico pela procedência do requerimento de regularização da situação de inadimplência das contas partidárias, haja vista não haver qualquer impropriedade ou irregularidade capaz de comprometer ou macular a confiabilidade do requerimento apresentados.

Ante ao exposto, em razão dos fatos e argumentos jurídicos explanados, DEFIRO o Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Anual, apresentado pelo REPUBLICANOS - PA - ESTADUAL e COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO DE IRITUIA referente ao exercício financeiro de 2022, com fulcro no § 3º, art. 58, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Determino o levantamento das sanções aplicadas para o fim de restabelecer o direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do art. 58, *caput*, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral, via Sistema PJe.

Com o trânsito em julgado:

a) Registre-se a presente decisão no SICO - Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias;

São Miguel do Guamá/Pa, datado e assinado eletronicamente.

MARCIO CAMPOS BARROSO REBELLO

Juiz Eleitoral

## 12ª ZONA ELEITORAL

### AVISOS

#### TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, o Cartório Eleitoral da 12ªZE, de acordo com o que estabelece a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRE-PA e Cartórios Eleitorais, e consta da Listagem e Edital de Ciência de Eliminação de Documentos aprovados pelo Juiz Eleitoral da 12ªZE e publicado no DJE do TRE-PA de 17/06/2024, procedeu a eliminação dos documentos abaixo, do acervo da 12ªZE com sede em Cametá/PA:

LISTAGEM DETALHADA DE DOCUMENTOS ELIMINADOS Nº01/2024

UNIDADE: 12ª ZONA ELEITORAL - CAMETÁ

Nº	ANO	ASSUNTO	CÓDIGO /SÉRIE	ESPECIFICAÇÃO
01	2018	ATENDIMENTO AO ELEITOR	3010.7	Requerimento de Alistamento eleitoral (RAE)
02	2020	QUITAÇÃO ELEITORAL	3030.1	Justificativa Eleitoral

03	2018, 2019, 2020	QUITAÇÃO ELEITORAL	3030.2	Certidão de Quitação (declarações,
04	2016, 2017, 2018, 2019, 2020	GESTÃO DE DOCUMENTOS	080.2	Ofícios recebidos
05	2016, 2017, 2018, 2019, 2020	GESTÃO DE DOCUMENTOS	080.2	Ofícios expedidos
06	2020	GESTÃO DE DOCUMENTOS	029.1.1	Atestado de eleitores
07	2018	APURAÇÃO DE VOTAÇÃO	3150.14	Boletim de Urna
08	2018	VOTAÇÃO	3140.11	Comprovantes de comparecimento à eleição que permanecerem junto ao Caderno ou Folha de Votação
09	2016	VOTAÇÃO	3140.6	Carta Convocatória
10	2020	VOTAÇÃO	3140.9	Lista de Presença (mesários)

## 13ª ZONA ELEITORAL

### INTIMAÇÕES

#### REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600049-17.2024.6.14.0013

PROCESSO : 0600049-17.2024.6.14.0013 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (TRACUATEUA - PA)

**RELATOR** : 013ª ZONA ELEITORAL DE BRAGANÇA PA

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO : ADMIR POMBO CORREA

ADVOGADO : HYLBER MENEZES DE ANDRADE (18097/PA)

ADVOGADO : JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS (9111/PA)

ADVOGADO : MICHAEL WILLYAN FERREIRA CORREA (26165/PA)

ADVOGADO : VINICIUS AUGUSTUS GOMES MARTINS (37536/PA)

INTERESSADO : GIOVANNI CORREA QUEIROZ

ADVOGADO : HYLBER MENEZES DE ANDRADE (18097/PA)

ADVOGADO : JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS (9111/PA)

ADVOGADO : MICHAEL WILLYAN FERREIRA CORREA (26165/PA)

ADVOGADO : VINICIUS AUGUSTUS GOMES MARTINS (37536/PA)

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PA - ESTADUAL

ADVOGADO : HYLBER MENEZES DE ANDRADE (18097/PA)

ADVOGADO : JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS (9111/PA)

ADVOGADO : MICHAEL WILLYAN FERREIRA CORREA (26165/PA)

ADVOGADO : VINICIUS AUGUSTUS GOMES MARTINS (37536/PA)